



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Suplemento

Edição Digital nº 11149 | 02 páginas
Curitiba, Sexta-Feira, 1º de Abril de 2022

Poder Executivo

Lei nº 20.999

1º de abril de 2022.

Altera o art. 10 da Lei nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, que adota diretrizes, altera, extingue, cria e transforma cargos do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. As lideranças do governo e da oposição, as lideranças partidárias e as lideranças de blocos parlamentares partidários poderão contar com a estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão de até:

I – 32 (trinta e dois) cargos de simbologia G2;

II – 48 (quarenta e oito) cargos de simbologia G3;

III – oitenta cargos de simbologia G4;

IV – 32 (trinta e dois) cargos de simbologia G5;

V – 32 (trinta e dois) cargos de simbologia G6.

§ 1º Ato da Comissão Executiva regulamentará a distribuição dos cargos entre as lideranças.

§ 2º Os cargos de que trata este artigo somente poderão ser providos por meio de requerimento do Deputado titular, por Ato da Comissão Executiva. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 1º de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.806.827-8

31902/2022



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.